

Nota Técnica Atuarial do Plano FuturaMais

FuturaMais – Entidade de Previdência
Complementar

Outubro, 2024

Sumário

Seção 1 : Objetivo	1
Seção 2 : Descrição das características das hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas.....	3
Seção 3 : Modalidade do plano e de cada benefício/instituto constante no regulamento..	5
Seção 4 : Regimes financeiros e métodos de financiamento dos benefícios e institutos do plano.....	6
Seção 5 : Metodologia e expressão de cálculo do valor inicial dos benefícios/institutos do plano na data de concessão, bem como sua forma de reajuste e de revisão de valor..	7
Caso o participante perca o vínculo empregatício e não receba Benefício pelo Plano poderá optar pelo resgate de contribuições.	10
Seção 6 : Metodologia e expressão de cálculo do custo normal e das provisões matemáticas de benefícios/institutos concedidos e a conceder	11
Seção 7 : Metodologia e expressão de cálculo das provisões matemáticas a constituir no passivo	12
Seção 8 : Metodologia e expressão de cálculo e evolução mensal das provisões matemáticas de benefícios concedidos, a conceder e a constituir no passivo	13
Seção 9 : Metodologia e expressão de cálculo das contribuições normais.....	14
Seção 10 : Metodologia e expressão de cálculo das contribuições extraordinárias.....	16
Seção 11 : Metodologia e expressão de cálculo referentes a destinação da reserva especial	17
Seção 12 : Descrição dos fundos previdenciais.....	18
Seção 13 : Metodologia e expressão de cálculo de aporte inicial de patrocinador, joia de participante e assistido, bem como os respectivos métodos de financiamento	19
Seção 14 : Metodologia e expressão de cálculo de dotação inicial de patrocinador	19
Seção 15 : Descrição e detalhamento referente à contratação de seguro para cobertura de riscos decorrentes de invalidez de participante, morte de participante ou assistido, sobrevivência de assistido e desvios de hipóteses biométricas.....	19
Seção 16 : Metodologia de cálculo de provisões, reservas e fundos, quando se tratar da incorporação entre planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar	20
Seção 17 : Metodologia de cálculo de provisões, reservas e fundos, quando se tratar de migração de participantes e assistidos entre planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar.....	28
Seção 18 : Metodologia de cálculo para apuração de perdas e ganhos atuariais	29

Seção 19 : Expressão e metodologia de cálculo dos fluxos de contribuições e de benefícios projetados referentes ao recebimento de: contribuições normais e extraordinárias de ativos, assistidos e patrocinadoras, além dos benefícios programados, não programados, resgates e portabilidades	30
Seção 20 : Expressão de cálculo das anuidades atuariais ou fatores atuariais para concessão dos benefícios quando decorrentes de saldos individuais, especificando a reversão em pensão ou pecúlio, quando for o caso, na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável	33
Seção 21 : Glossário da simbologia e terminologia técnicas atuariais utilizadas	34

Seção 1: Objetivo

Esta Nota Técnica Atuarial tem como objetivo, em conformidade com a Instrução Previc nº 20 de 16/12/2019 e com a Portaria Previc nº 1.106, de 23/12/2019, fornecer a metodologia da WTW utilizada na avaliação atuarial do Plano FuturaMais, anteriormente denominado Plano de Aposentadoria FuturaFlex (Plano), e compor o processo de incorporação do Plano de Aposentadoria Raiz (Plano Raiz) e do Plano de Aposentadoria Futura II (Plano Futura II) pelo Plano FuturaMais, administrados pela FuturaMais – Entidade de Previdência Complementar.

A avaliação atuarial tem como finalidade estabelecer o nível de contribuição da patrocinadora e dos participantes, determinar os valores das Provisões Matemáticas e verificar o equilíbrio financeiro do Plano FuturaMais.

Tendo em vista que o plano resultante da incorporação receberá uma população de participantes e assistidos com direitos adquiridos e acumulados nos Planos Incorporados, o Plano Incorporador passará a contar com provisão matemática de benefícios a conceder, estruturada na modalidade de benefício definido até que todos os recursos correspondentes sejam voluntariamente transferidos para os respectivos saldos de conta. Na Seção 16 estão detalhados os itens específicos desta operação.

Data do Cálculo da Incorporação: último dia do mês anterior ao da Data Efetiva da Incorporação dos Planos.

Data Efetiva da Incorporação dos Planos: data em que ocorrerá a efetiva incorporação do Plano Incorporado pelo Plano Incorporador. Essa data será definida pela Entidade e não poderá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da aprovação do processo pelo órgão público competente.

A WTW, ao realizar a avaliação atuarial, se baseia em:

- Métodos e hipóteses selecionados em conjunto com as patrocinadoras e entidade;
- Dados sobre os participantes existentes na data da avaliação, os quais são validados através da realização de testes apropriados;
- Regras do plano estabelecidas em seu regulamento, o qual será encaminhado para aprovação da Previc como parte do processo de implementação do Plano.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024.

WTW

Felipe Miranda
Felipe Miranda (Nov 5, 2024 15:21 GMT-3)

Felipe Reis de Miranda
MIBA nº 3.241

Orlando Mesquita
Orlando Mesquita (Nov 5, 2024 15:57 GMT-3)

Orlando da Silva Mesquita
MIBA nº 3.648

Seção 2: Descrição das características das hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas

Por ser o Plano FuturaMais estruturado na modalidade de contribuição definida, as provisões matemáticas se igualam aos saldos de conta formados pelas contribuições acrescidas do retorno de investimentos.

Assim sendo, não cabe a utilização de quaisquer hipóteses para determinação dos compromissos correspondentes para o próximo exercício, conforme descrito a seguir.

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais do processo de incorporação de planos, que possuem componentes de benefícios estruturados na modalidade de benefício definido, está descrito na Seção 16 desta Nota Técnica Atuarial.

2.1 Tábuas biométricas

2.1.1 *Tábua de mortalidade geral*

Não aplicável.

2.1.2 *Tábua de mortalidade de inválidos;*

Não aplicável.

2.1.3 *Tábua de entrada em invalidez;*

Não aplicável.

2.1.4 *Outras tábuas biométricas.*

Não aplicável

2.2 Rotatividade

Não aplicável.

2.3 Descrição e metodologia de cálculo do modelo decremental adotado

Não aplicável.

2.4 Composição da família de pensionistas

Não aplicável.

2.5 Taxa real anual de juros

Não aplicável.

2.6 Inflação

Não aplicável.

2.7 Projeção de crescimento real dos salários

Não aplicável .

2.8 Projeção de crescimento real dos benefícios do plano

Não aplicável

2.9 Projeção de crescimento real dos benefícios da previdência oficial

Não aplicável.

2.10 Fator de capacidade salarial

Não aplicável.

2.11 Fator de capacidade de benefícios

Não aplicável.

2.12 Indexador dos benefícios do plano

Cotas do Patrimônio.

2.13 Entrada em aposentadoria

Não aplicável.

2.14 Outras hipóteses atuariais

Não aplicável.

Seção 3: Modalidade do plano e de cada benefício/instituto constante no regulamento

O Plano FuturaMais é da modalidade de Contribuição Definida e abrange os seguintes benefícios e institutos:

- Aposentadoria Normal;
- Aposentadoria Antecipada;
- Aposentadoria por Invalidez
- Benefício Provisório;
- Pensão por Morte;
- Abono Anual;
- Autopatrocínio;
- Benefício Proporcional Diferido;
- Portabilidade;
- Resgate.

Seção 4: Regimes financeiros e métodos de financiamento dos benefícios e institutos do plano

Os benefícios e institutos do Plano FuturaMais são avaliados pelo regime financeiro de Capitalização, utilizando o método de Capitalização Financeira.

4.1 Regime de Capitalização

O regime de Capitalização induz ao financiamento gradual dos benefícios futuros ao longo da vida ativa do participante.

Neste regime, existem diversas formas de distribuição do custo do benefício ao longo dos anos de serviço do participante. A forma em que se dá essa distribuição define o método de capitalização.

4.2 Método de Capitalização Financeira

O Método de Financiamento de Capitalização Financeira tem a característica de formação de reserva individual para os Participantes. As contribuições de cada Participante e de Patrocinadora serão alocadas em contas individuais e, acrescidas do retorno dos investimentos do fundo, resultarão no montante de recursos acumulados que servirão de base para a apuração do benefício. De acordo com este método, a Provisão Matemática será equivalente ao valor acumulado dos saldos de conta na data de cada avaliação.

Seção 5: Metodologia e expressão de cálculo do valor inicial dos benefícios/institutos do plano na data de concessão, bem como sua forma de reajuste e de revisão de valor

5.1 Metodologia e expressão de cálculo do valor dos benefícios / institutos

5.1.1 Aposentadoria Normal, de Aposentadoria Antecipada ou de Aposentadoria por Invalidez

O Participante elegível aos benefícios de Aposentadoria Normal, Aposentadoria Antecipada ou Aposentadoria por Invalidez, terá direito a receber até 25% do Saldo de Conta Total na forma de pagamento único ou em parcelas, sendo o saldo remanescente transformado em renda mensal de acordo com uma das opções a seguir:

- Renda Mensal por um prazo determinado de no mínimo 1 ano

$$BEN_x = \frac{SLDTOTAL_x}{PRAZO}$$

- Renda mensal por percentual do saldo

Correspondente a um percentual de, no máximo, 3% (três por cento) sobre o Saldo de Conta Total remanescente.

$$BEN_x = PERC * SLDTOTAL_x$$

- Renda mensal expressa em reais

Corresponde a um valor definido pelo participante, desde que não seja superior a 3% (dois por cento) do Saldo de Conta Total remanescente.

$$BEN_x = RENDA$$

- Pagamento único

O Assistido em gozo de benefício por no mínimo 60 (sessenta) meses poderá, a qualquer momento, optar por receber o valor do Saldo de Conta Total remanescente em pagamento único.

$$BEN_x = 100\% * SLDTOTAL_x$$

5.1.2 Benefício Provisório

Consistirá em uma renda mensal inicial correspondente ao resultado obtido com a transformação de uma parte do Saldo de Conta Total, apurada de acordo com a tabela abaixo:

- 1) Para os participantes inscritos no Plano FuturaMais até a data que antecede a aprovação do Regulamento pelo órgão público competente:

Tempo de Vinculação ao Plano – TVP	Percentual aplicado sobre o Saldo da Conta Total (PSPAT)
5 (cinco) a 10 (dez)	50%
Mais de 10 (dez)	70%

- 2) Para os participantes inscritos no Plano FuturaMais a partir da data de aprovação do Regulamento pelo órgão público competente e para os Participantes oriundos dos Planos Incorporados:

Tempo de Vinculação ao Plano – TVP	Percentual aplicado sobre o Saldo da Conta Total (PSPAT)
5 (cinco) a 10 (dez)	5%
Mais de 10 (dez)	10%

$$SLDTOTALP_x = PSPAT * SLDTOTAL_x$$

O Participante que requer o Benefício Provisório poderá optar por receber até 25% da parte do Saldo de Conta Total apurada na forma acima em pagamento único, sendo o saldo remanescente transformado em renda mensal de acordo com uma das opções a seguir:

- Renda mensal por um prazo determinado

Renda por prazo determinado de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses e no máximo 60 (sessenta) meses.

$$BEN_x = \frac{SLDTOTALP_x}{PRAZOP}$$

5.1.3 Benefício por morte

Os Beneficiários Indicados, terão direito a receber até 25% do Saldo de Conta Total, sendo o saldo remanescente transformado em renda mensal de acordo com uma das opções a seguir:

- Renda mensal por um prazo determinado

Renda por um prazo determinado de, no mínimo, 1 (um) ano.

$$BEN_x = \frac{SLDREM_x}{PRAZO}$$

- Renda Mensal por percentual do saldo

Correspondente a um percentual de, no máximo, 3% (três por cento) sobre o Saldo de Conta Total remanescente.

$$BEN_x = PERC * SLDREM_x$$

- Renda mensal em reais

Renda expressa em reais pelo participante, desde que esta não seja superior a 3% (três por cento) do Saldo de Conta Total remanescente.

$$BEN_x = RENDA$$

- Pagamento único

O Assistido em gozo de benefício por no mínimo 60 (sessenta) meses poderá, a qualquer momento, optar por receber o valor do Saldo de Conta Total remanescente em pagamento único.

$$BEN_x = SLDREM_x$$

5.1.4 Portabilidade

Caso o participante perca o vínculo empregatício e não receba Benefício pelo Plano poderá portar o Saldo de Conta Total.

Será facultada ao Participante a opção concomitante e simultânea pelo instituto da portabilidade e do resgate de contribuições. Neste caso, deverá identificar do montante total a que tiver direito a parcela a ser disponibilizada pela Entidade para cada um dos institutos.

$$BEN_x = SLDTOTAL_x$$

5.1.5 Resgate de Contribuições

Caso o participante perca o vínculo empregatício e não receba Benefício pelo Plano poderá optar pelo resgate de contribuições.

Será facultada ao Participante a opção concomitante e simultânea pelo instituto da portabilidade e do resgate de contribuições. Neste caso, deverá identificar do montante total a que tiver direito a parcela a ser disponibilizada pela Entidade para cada um dos institutos.

$$BEN_x = SLDPAT_x * PR + SLDPAR_x$$

Tempo de Vinculação ao Plano – TVP	Percentual aplicado sobre o Saldo da Conta da Patrocinadora (PR)
1	10%
2	20%
3	30%
4	40%
5	50%
6	60%
7	70%
8	80%
9	90%
10 ou mais	100%

5.2 Forma de Reajuste e Revisão do Valor

Os Benefícios de prestação mensal concedidos por prazo determinado ou correspondente a um percentual do Saldo de Conta Total serão revistos mensalmente de acordo com o Retorno de Investimentos correspondente ao perfil de investimentos escolhido, referente ao mês imediatamente anterior ao mês de competência do respectivo Benefício.

Os Benefícios concedidos em renda mensal, expressas em reais, terão seu valor nominal mantido, enquanto não alterado pelo Participante ou Beneficiário Indicado, e serão convertidos, mensalmente, em quantidade de quotas e descontados do Saldo de Conta Total.

Seção 6: Metodologia e expressão de cálculo do custo normal e das provisões matemáticas de benefícios/institutos concedidos e a conceder

6.1 Método de Capitalização Financeira

6.1.1 Participantes Ativos, Autopatrocinados e Vinculados

$$CN_x = CONPAR_x + CONPAT_x$$

$$PMBaC_x = SLDTOTAL_x$$

Neste método a definição de valor atual de benefício e valor atual da contribuição não se aplica e apenas com o objetivo de fechamento das contas do passivo atuarial adotamos:

$$VABaC_x = SLDTOTAL_x$$

6.1.2 Assistidos ou Pensionistas

$$PMBC_x = SALDOR_x$$

$$VABC_x = SALDOR_x$$

6.2 Custo Normal Total, Provisão Matemática Total, Valor Atual do Benefício Total e Valor Atual das Contribuições Futuras Totais

$$CN = \sum CN_x$$

$$PMBC = \sum PMBC_x$$

$$PMBaC = \sum PMBaC_x$$

$$PA = PMBC + PMBaC$$

$$VAB = \sum VABC_x + \sum VABaC_x$$

$$VAC = \sum VAC_x$$

Seção 7: Metodologia e expressão de cálculo das provisões matemáticas a constituir no passivo

7.1 Serviço Passado

Não aplicável

7.2 Deficit Equacionado

Não aplicável. Na ocorrência serão aplicados os dispositivos legais vigentes.

7.3 Outras finalidades

Não aplicável

Seção 8: Metodologia e expressão de cálculo e evolução mensal das provisões matemáticas de benefícios concedidos, a conceder e a constituir no passivo

8.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC)

Devido às características do plano, as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos são determinadas pelo seu valor real, mensalmente, e correspondem ao saldo de conta remanescente no mês de referência.

$$PMBC_m = SLDREM_m$$

8.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (PMBaC)

Devido às características do plano, as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder são determinadas pelo seu valor real, mensalmente, e correspondem ao saldo de conta total, no mês de referência.

$$PMBaC_m = SLDTOTAL_m$$

■ Contribuição Definida (PMBaCCD)

$$PMBaCCD_m = SPORT_m + SALDO_m$$

■ Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado

Não aplicável

■ Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado

Não aplicável

Seção 9: Metodologia e expressão de cálculo das contribuições normais

Conforme o Regulamento do Plano de Benefício de Contribuição Definida, os participantes e a patrocinadora efetuarão as seguintes contribuições:

9.1 Contribuições dos Participantes ($CONPAR_x$):

$$CONPAR_x = CONPARB_x + CONPARESP_x$$

- Contribuição Básica ($CONPARB_x$)

Corresponderá ao resultado obtido com a aplicação de um percentual fracionado de uma casa decimal, escolhido pelo Participante com base na tabela de Contribuição fixada no plano de custeio para a respectiva Patrocinadora, sobre o Salário de Participação.

- Contribuição Voluntária, anteriormente denominada Contribuição Esporádica ($CONPARESP_x$)

Contribuição opcional e corresponderá a um valor definido pelo Participante ou ao valor obtido com a aplicação de um percentual fracionado de uma casa decimal aplicado sobre o Salário de Participação.

9.2 Contribuições da Patrocinadora ($CONPAT_x$):

$$CONPAT_x = CONPATN_x + CONPATESP_x$$

- Contribuição Normal ($CONPATN_x$)

A Contribuição Normal da Patrocinadora corresponderá a 100% (cem por cento) da Contribuição Básica de participante efetuada. O percentual poderá ser alterado por cada uma das patrocinadoras e constará do plano de custeio e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

- Contribuição Esporádica ($CONPATESP_x$)

Contribuição opcional, a Patrocinadora deverá informar prazo e valor escolhido.

9.3 Aportes Específicos:

O Participante Vinculado e o Participante Assistido poderão realizar aportes específicos ao Plano. O aporte específico corresponderá a um valor definido pelo Participante Vinculado e

Assistido, expresso em moeda corrente nacional, e será creditado na Conta Aporte Específico com base no valor da quota disponível na data do recolhimento.

9.4 Crédito Especial de Incorporação dos Participantes Ativos

Aplicável mensalmente aos participantes oriundos dos planos incorporados e será devido pela patrocinadora.

O crédito especial será apurado através da aplicação de um percentual sobre o Salário de Participação vigente no mês anterior ao da Data Efetiva da Incorporação dos Planos. O crédito especial será efetuado até o mês de dezembro do exercício da data efetiva de incorporação dos planos. Anualmente, no mês de janeiro, a entidade procederá a revisão do valor do crédito especial de incorporação.

O percentual referido acima corresponderá (A) - (B) onde:

- A. valor da Contribuição Normal de Patrocinadora realizada em nome do Participante Ativo no mês anterior ao da Data Efetiva da Incorporação dos Planos, segundo as regras dos Planos Incorporados, dividido pelo Salário de Participação do mês anterior ao da Data Efetiva da Incorporação dos Planos;
- B. percentual máximo da faixa em que o Participante estiver inserido, considerando o Salário de Participação do mês anterior ao da Data Efetiva da Incorporação dos Planos e a tabela de contribuição vigente no mês na referida data.

9.5 Cálculo das Taxas Anuais de Contribuição Básica dos Participantes e das Patrocinadoras em Percentual da Folha Salarial

Participante

$$Taxa = \left(\frac{100}{Folha\ Anual} \cdot \sum CONPAR_x \right)$$

Patrocinadora

$$Taxa = \left(\frac{100}{Folha\ Anual} \cdot \sum CONPAT_x \right)$$

Seção 10: Metodologia e expressão de cálculo das contribuições extraordinárias

10.1 Participantes e Assistidos

Não aplicável

10.2 Patrocinadores

10.2.1 *Serviço Passado*

Não aplicável

10.2.2 *Deficit Equacionado*

Não aplicável

10.2.3 *Outros*

Não aplicável

Seção 11: Metodologia e expressão de cálculo referentes a destinação da reserva especial

Não aplicável. Na ocorrência de reserva especial serão aplicados os dispositivos legais vigentes.

Seção 12: Descrição dos fundos previdenciais

12.1 Fundo de Reversão

O valor da Conta de Patrocinadora que não for utilizado no cálculo dos Benefícios ou dos institutos previstos neste Regulamento será destinado à formação de um fundo de sobras de contribuições (ou Fundo de Reversão) que será utilizado para Contribuições, Créditos Especiais ou outras formas, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo.

12.2 Fundo de Revisão de Plano

Não aplicável.

12.1 Outros fundos previstos em Nota Técnica Atuarial

Não aplicável

Seção 13: Metodologia e expressão de cálculo de aporte inicial de patrocinador, joia de participante e assistido, bem como os respectivos métodos de financiamento

Não aplicável

Seção 14: Metodologia e expressão de cálculo de dotação inicial de patrocinador

Não aplicável

Seção 15: Descrição e detalhamento referente à contratação de seguro para cobertura de riscos decorrentes de invalidez de participante, morte de participante ou assistido, sobrevivência de assistido e desvios de hipóteses biométricas

Não aplicável

Seção 16: Metodologia de cálculo de provisões, reservas e fundos, quando se tratar da incorporação entre planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar

Apresentaremos nesta seção as disposições específicas referente a incorporação do Plano de Aposentadoria Raiz e do Plano de Aposentadoria Futura II pelo Plano FuturaMais.

16.1 Participantes elegíveis oriundos dos Planos Incorporados

São considerados elegíveis a benefício:

- I. os participantes oriundos dos Planos Incorporados que tenham cumprido as condições de elegibilidade para a concessão do benefício de aposentadoria normal, do benefício proporcional pleno ou aposentadoria por invalidez, está última observada a respectiva concessão pela Previdência Social, previstas no Regulamento do respectivo Plano Incorporado vigente até o dia anterior ao da Data Efetiva da Incorporação dos Planos;
- II. os Beneficiários citados no artigo 138 do regulamento que tenham adquirido o direito ao recebimento do benefício de pensão por morte até o dia anterior ao da Data Efetiva da Incorporação dos Planos e não tenham requerido até a referida data.

Aos participantes descritos no item I acima que sejam elegíveis ao benefício mínimo previsto nos Regulamentos dos Planos Incorporados terão assegurado o direito a:

- I. optar por receber benefício mínimo de aposentadoria, apurado na data do Término do Vínculo, devidamente atualizado pelo Retorno de Investimentos; ou
- II. optar por ter creditado o valor equivalente ao benefício mínimo de aposentadoria normal em sua Conta de Incorporação I para recebimento no futuro, observadas as condições estipuladas neste Regulamento

16.2 Participantes não elegíveis oriundos dos Planos Incorporados

O Participante Ativo, Autopatrocinado e o Vinculado que no dia anterior ao da Data Efetiva da Incorporação dos Planos não sejam elegíveis ao benefício de Aposentadoria Normal ou Benefício Proporcional previsto no respectivo Plano Incorporado passará automaticamente a condição de

Participante deste Plano, observadas as classificações definidas no § 2º do artigo 4º do regulamento e todas as demais disposições deste Regulamento.

A este grupo de participante será apurado um crédito referente a sua respectiva reserva matemática individual na Conta Incorporação I, conforme previsto no regulamento.

A reserva matemática individual do benefício mínimo de aposentadoria, resgate e portabilidade e da projeção do saldo do benefício de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte do Participante Ativo e Autopatrocinado será apurada na Data do Cálculo da Incorporação considerando os dados do Participante registrados na Entidade, as hipóteses atuariais e métodos vigentes, as regras e condições estabelecidas no Regulamento do respectivo Plano Incorporado vigente até o dia anterior ao da Data Efetiva da Incorporação dos Planos. Para o Participante Vinculado será considerado o benefício mínimo do Benefício Proporcional definido no Término do Vínculo atualizado pelo Retorno de Investimentos do Plano Incorporado até a Data do Cálculo da Incorporação.

A reserva matemática individual do benefício mínimo de aposentadoria, resgate e portabilidade e da projeção do saldo do benefício de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte será atualizada pelo perfil de investimento escolhido pelo Participante no respectivo Plano Incorporado desde o dia subsequente ao da Data do Cálculo da Incorporação até o mês que anteceder a alocação da reserva na Conta de Incorporação.

16.3 Descrição das características das hipóteses

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resulta de um processo de interação entre o atuário do plano e a entidade e contam com o aval das patrocinadoras do plano.

As hipóteses vigentes no exercício em referência da incorporação o constam das respectivas Demonstrações Atuariais (DA) dos planos incorporados.

16.3.1 Tábuas biométricas

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrência de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

As tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

A escolha da tábua de mortalidade que melhor se ajuste ao perfil dos participantes dos planos de benefícios tem sido um assunto amplamente discutido nos últimos anos pelas empresas. Atualmente não existem tábuas brasileiras que representem a mortalidade de participantes dos fundos de pensão no Brasil.

Tábua de mortalidade geral

Tabela com as probabilidades de morte de válidos na idade x antes de completar $x+1$.

Tábua de entrada em invalidez;

Tabela com as probabilidades de morte de válidos na idade x antes de completar $x+1$.

Outras tábuas biométricas.

Não aplicável

Rotatividade

Tabela com as probabilidades de desligamento da patrocinadora do empregado na idade x antes de completar $x+1$.

16.3.2 Descrição e metodologia de cálculo do modelo decremental adotado

Método de Hamza, considera a probabilidade de ocorrência do decremento ajustada aos demais decrementos na idade x antes de completar $x+1$ anos

- Se $x < y$:

$$qa_x^m = q_x^m - 0,5 \times (q_x^m \times i_x) - 0,5 \times (q_x^m \times q_x^r) + 0,3333 \times (q_x^m \times q_x^r \times i_x)$$

$$ia_x = i_x - 0,5 \times (q_x^m \times i_x) - 0,5 \times (q_x^r \times i_x) + 0,3333 \times (q_x^m \times q_x^r \times i_x)$$

$$qa_x^r = q_x^r - 0,5 \times (q_x^m \times q_x^r) - 0,5 \times (q_x^r \times i_x) + 0,3333 \times (q_x^m \times q_x^r \times i_x)$$

- Se $x = y$

qa_x^m, ia_x, qa_x^r , são nulos

Onde,

qa_x^m = Probabilidade ajustada do participante morrer entre as idades x e $x+1$.

q_x^m = Probabilidade do participante morrer entre as idades x e $x+1$.

ia_x = Probabilidade ajustada do participante se tornar inválido entre as idades x e $x+1$.

i_x = Probabilidade do participante se tornar inválido entre as idades x e $x+1$.

qa_x^r = Probabilidade ajustada do participante se desligar da patrocinadora entre as idades x e $x+1$.

q_x^r = Probabilidade do participante se desligar da patrocinadora entre as idades x e $x+1$.

16.3.3 Composição da família de pensionistas

Para os futuros pensionistas de participantes em atividade utilizamos uma composição familiar hipotética, adotando-se probabilidade de casados na aposentadoria e diferença de idade entre participante e cônjuge.

16.3.4 Taxa real anual de juros

A taxa real de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos é determinada com base em estudos técnicos que comprovem a aderência das hipóteses de rentabilidade dos investimentos ao plano de custeio e ao fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios.

16.3.5 Inflação

Os cálculos atuariais são feitos com taxas reais, sem considerar a inflação.

16.3.6 Projeção de crescimento real dos salários

A taxa de crescimento real de salário é utilizada para projeção dos salários para a data de ocorrência dos eventos avaliados (morte, invalidez ou aposentadoria). A taxa de projeção do crescimento real de salário deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo das patrocinadoras do plano de benefícios de modo a refletir o aumento real médio de salário que as empresas estimam que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

16.3.7 Fator de capacidade salarial

Fator aplicado sobre os salários, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Este fator é calculado em função do nível de inflação estimado e do número de reajustes dos salários que ocorrerá durante o período de 12 meses.

16.3.8 Indexador dos benefícios do plano

O indexador dos benefícios do plano (reajuste dos benefícios) não é utilizado nas projeções de benefício uma vez que os cálculos atuariais são feitos com taxas reais, sem considerar a inflação.

16.3.9 Entrada em aposentadoria

Idade de início do benefício de aposentadoria programada considerando as elegibilidades mínimas regulamentares, podendo ser uma tabela de probabilidade por idade.

16.4 Descrição do Regime Financeiro e Método de financiamento

- **Método Crédito Unitário Projetado:** para o benefício mínimo dos participantes elegíveis dos planos incorporados.

16.4.1 Regime de Capitalização

O regime de Capitalização induz ao financiamento gradual dos benefícios futuros ao longo da vida ativa do participante.

Neste regime, existem diversas formas de distribuição do custo do benefício ao longo dos anos de serviço do participante. A forma em que se dá essa distribuição define o método de capitalização.

16.4.2 Método do Crédito Unitário Projetado

Para cada participante ativo, é calculado o valor atual, na data da avaliação, dos benefícios projetados até a data prevista de início do pagamento do benefício, levando-se em conta hipóteses para mortalidade, rotatividade, invalidez, aposentadoria e o crescimento salarial previsto até aquela data.

A Provisão Matemática é definida nesse método como o valor atual do benefício projetado multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

16.5 Metodologia e expressão de cálculo do valor inicial dos benefícios/institutos do plano na data de concessão, bem como sua forma de reajuste e de revisão de valor

16.5.1 Participantes oriundos dos Planos Incorporados que tenham cumprido as condições de elegibilidade ao benefício de aposentadoria normal, do benefício proporcional pleno ou aposentadoria por invalidez até o dia anterior ao da data efetiva da incorporação

Caso sejam elegíveis ao Benefício Mínimo previsto nos planos incorporados

Poderá optar pelo pagamento único do valor do benefício mínimo de aposentadoria ou receber o crédito do valor do benefício mínimo na Conta Incorporação I:

$$BMIN_e = \left(3 \times SAL_e \times \frac{Min(SC_e, 35)}{35} \right)$$

$$BEN_e = Max(BMIN_e, SALDOPAT_e) + SALDOPART_e .$$

16.5.2 *Participantes oriundos dos Planos Incorporados que no dia anterior ao da data efetiva da incorporação não sejam elegível ao benefício de aposentadoria normal ou benefício proporcional*

A este grupo de participante será apurado um crédito referente a sua respectiva reserva matemática individual do benefício mínimo de aposentadoria, resgate e portabilidade e da projeção do saldo do benefício de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte, apurada na Data do Cálculo da Incorporação e creditada na Conta Incorporação I.

Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte

$$PROJSALD_e = \text{Min}(\text{CONPATN}_e \times \text{Max}(\text{DATA}_{55} - \text{DATA}_e, 0), \text{LIMPROJ}_e)$$

Benefício Mínimo

Pagamento único

Aposentadoria Normal, Aposentadoria Antecipada, Aposentadoria por Invalidez, Benefício Proporcional Diferido, Pensão por Morte antes da aposentadoria, Portabilidade e Resgate de Contribuições:

$$BMIN_e = \left(3 \times SAL_e \times \frac{\text{Min}(SC_e, 35)}{35} \right)$$

$$BEN_e = \text{Max}(BMIN_e, \text{SALDOPAT}_e + \text{PROJSALD}_e) + \text{SALDOPART}_e, \text{ onde}$$

$PROJSALD_e > 0$ apenas nos casos de invalidez e pensão por morte de ativo ou autopatrocinado.

16.6 Metodologia e expressão de cálculo do custo normal e das provisões matemáticas de benefícios/institutos concedidos e a conceder

16.6.1 *Participantes não elegíveis oriundos dos Planos Incorporados*

■ Conta de Incorporação I

Na data do cálculo a reserva matemática individual (RMI) do benefício mínimo de aposentadoria, resgate e portabilidade e da projeção do saldo do benefício de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte, acrescido da correspondente reserva de contingência (RC) e reserva especial de participante (RE), se houver, será alocado na Conta de Incorporação I (CI).

A reserva de contingência individual será apurada na proporção das reservas matemáticas individuais e destinadas aos participantes conforme previsto no Regulamento do Plano.

A reserva especial será alocada aos participantes e patrocinadoras conforme legislação e nas contas individuais dos participantes, se houver, na proporção das reservas matemáticas individuais, conforme previsto no Regulamento do Plano.

$$CI = RMI + RC + RE$$

Onde,

$$\begin{aligned}
 RMI = & \times \left(\text{Max}(BMIN_y - SALDOPAT_y, 0) \times pa_y \times \frac{D_y}{D_x} \times \frac{SC_x}{SC_y} \right. \\
 & + \sum_{t=0}^{y-x-1} \text{Max}(BMIN_{x+t} - SALDOPAT_{x+t}, 0) \times ia_{x+t} \times \frac{D_{x+t}}{D_x} \times \frac{SC_x}{SC_{x+t}} \\
 & + \sum_{t=0}^{y-x-1} \text{Max}(BMIN_{x+t} - SALDOPAT_{x+t}, 0) \times pc \times qa_{x+t}^m \times \frac{D_{x+t}}{D_x} \times \frac{SC_x}{SC_{x+t}} \\
 & + \sum_{t=0}^{y-x-1} \text{Max}(BMIN_{x+t} - SALDOPAT_{x+t}, 0) \times qa_{x+t}^r \times \frac{D_{x+t}}{D_x} \times \frac{SC_x}{SC_{x+t}} \\
 & + \sum_{t=0}^{y-x-1} \left(BENPROJ_{x+t} \times ia_{x+t} \times \frac{D_{x+t}}{D_x} \times \frac{SC_x}{SC_{x+t}} \right) \\
 & \left. + \sum_{t=0}^{y-x-1} \left(BENPROJ_{x+t} \times pc \times qa_{x+t}^m \times \frac{D_{x+t}}{D_x} \times \frac{SC_x}{SC_{x+t}} \right) \right)
 \end{aligned}$$

16.6.2 Método do Crédito Unitário Projetado

Por este método, calculamos o custo normal e a provisão matemática por benefício e por participante e posteriormente, totalizamos esses valores determinando o Passivo Atuarial, a Provisão Matemática a Constituir, o Custo Normal e o Custo Extraordinário. Finalmente determinamos a contribuição da patrocinadora em função do custo total e da contribuição dos participantes.

Este item aplica-se apenas aos participantes elegíveis oriundos dos Planos Incorporados

$$SALDOPAT_e = SALDOPAT_e \times (1 + j)^{e-x} + \left(\sum_{t=0}^{e-x-1} (CONPATN_{e+t} \times (1 + j)^{e-x-t-0,5}) \right)$$

■ Benefício mínimo de Aposentadoria Normal

- Participantes Ativos:

$$VABaC_x = \text{Max}(BMIN_y - SALDOPAT_y, 0) \times pa_y \times \frac{D_y}{D_x}$$

$$PMBaC_x = \text{Max}(BMIN_y - SALDOPAT_y, 0) \times pa_y \times \frac{D_y}{D_x} \times \frac{SC_x}{SC_y}$$

$$CN_x = PMBaC_x'' - PMBaC_x, \text{ sendo}$$

$$PMBaC_x'' = \text{Max}(BMIN_y - SALDOPAT_y, 0) \times pa_y \times \frac{D_y}{D_x} \times \frac{SC_{x+1}}{\text{Max}(SC_{x+1}, SC_y)}$$

$$VAC_x = VABaC_x - PMBaC_x$$

16.7 Metodologia e expressão de cálculo e evolução mensal das provisões matemáticas de benefícios concedidos, a conceder e a constituir no passivo

16.7.1 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (PMBaC)

$$PMBaC_m = SLDTOTAL_m$$

- Contribuição Definida (PMBaCCD)

$$PMBaCCD_m = SPORT_m + SALDO_m$$

- Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado

$$VABaCP_m = VABaCP_{m-1} \cdot (1 + J_m) \cdot (1 + Ind2_{m-1}) - \text{máx}(DRBCP_m - DBCPE_m; 0)$$

$$VACPATBP_m = VACPATBP_{m-1} \cdot (1 + J_m) \cdot (1 + Ind_{m-1}) - CNBPE_m$$

$$PMBaCP_m = VABaCP_m - VACPATBP_m$$

$$DBCPE_m = DBCPE_{m-1} \cdot (1 + Ind2_{m-1})$$

$$CNBPE_m = CNBPE_{m-1} \cdot (1 + J_m) \cdot (1 + Ind2_{m-1})$$

- Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado

Não aplicável

Seção 17: Metodologia de cálculo de provisões, reservas e fundos, quando se tratar de migração de participantes e assistidos entre planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar

Não aplicável.

Seção 18: Metodologia de cálculo para apuração de perdas e ganhos atuariais

Comparamos a provisão matemática encontrada na avaliação atuarial referente aos benefícios definidos com o respectivo valor da provisão matemática da avaliação atuarial passada evoluída até a data da presente avaliação. Se a provisão matemática da avaliação atuarial for menor que a provisão matemática passada evoluída temos um ganho, caso contrário uma perda. O ganho ou perda corresponderão à diferença entre os valores avaliados e evoluídos.

Seção 19: Expressão e metodologia de cálculo dos fluxos de contribuições e de benefícios projetados referentes ao recebimento de: contribuições normais e extraordinárias de ativos, assistidos e patrocinadoras, além dos benefícios programados, não programados, resgates e portabilidades

19.1 Recebimentos de contribuições normais de assistidos

Não aplicável.

19.2 Recebimentos de contribuições normais de patrocinador (contraparte da contribuição de assistido)

Não aplicável.

19.3 Recebimentos de contribuições extraordinárias de assistidos

Não aplicável.

19.4 Recebimentos de contribuições extraordinárias de patrocinador (contraparte da contribuição de assistido)

Não aplicável.

19.5 Recebimentos de contribuições normais de participante

Não aplicável.

19.6 Recebimentos de contribuições normais de patrocinador (contraparte da contribuição de ativo)

Não aplicável.

19.7 Recebimentos de contribuições extraordinárias de ativo

Não aplicável.

19.8 Recebimentos de contribuições extraordinárias de patrocinador (contrato de dívida)

Não aplicável.

19.9 Pagamentos de benefícios programados

As expressões abaixo são utilizadas individualmente para o cálculo de cada participante considerado na avaliação atuarial.

Concedidos – renda vitalícia sem reversão em pensão:

Não aplicável.

Concedidos – renda vitalícia com reversão em pensão:

Não aplicável.

A Conceder – pagamento único

$$FBI_{(i)} = \left(Ben_{x+i} \times \prod_{e=x}^{x+i-1} p_e^{aa} \times qe_{x+i} \right)$$

A Conceder – renda vitalícia com reversão em pensão por morte

Não aplicável.

19.10 Pagamentos de benefícios não programados

A formulação do fluxo de pagamento de benefícios não programados é a mesma que da formulação do programado, diferindo as probabilidades de ocorrência dos eventos e os valores dos benefícios.

19.11 Pagamentos de resgates

Não aplicável.

19.12 Pagamentos de portabilidades

Não aplicável.

Seção 20: Expressão de cálculo das anuidades atuariais ou fatores atuariais para concessão dos benefícios quando decorrentes de saldos individuais, especificando a reversão em pensão ou pecúlio, quando for o caso, na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável

Não aplicável.

Seção 21: Glossário da simbologia e terminologia técnicas atuariais utilizadas

21.1 Definições de Variáveis

$BMIN_x =$	Valor do benefício mínimo devido na idade x ao participante ou beneficiário, calculado como definido no regulamento
$BEN_x =$	Valor pico do benefício individual devido na idade x , ao participante ou ao beneficiário, calculado como definido no plano.
$CDE_m =$	Contribuição para Provisão Matemática a Constituir do Déficit Equacionado, no mês m .
$CN_x =$	Custo Normal na idade x .
$CNBPE_m =$	Custo Normal Total Mensal dos Benefícios Programados avaliados por Capitalização no mês m .
$CNBnPE_m =$	Custo Normal Total Mensal dos Benefícios Não Programados avaliados por Capitalização no mês m .
$CONPAR_x =$	Contribuição anual do participante na data da avaliação, definida em regulamento.
$CONPAT_x =$	Contribuição anual da patrocinadora na data da avaliação, definida em regulamento.
$CONPATN_m =$	Contribuição normal da patrocinadora, no mês m .
$CSP_m =$	Contribuição para Provisão Matemática a Constituir do Serviço Passado no mês m de referência.
$D_x =$	$l_x^{aa} \times \left[\frac{1}{(1+j)} \right]^x$
$DBaCPE_m =$	Despesa estimada com pagamento de benefícios a conceder programados no mês m .
$DBaCnPE_m =$	Despesa estimada com pagamento de benefícios a conceder não programados no mês m .
$DP_x =$	$l_x^m \times \left[\frac{1}{(1+j)} \right]^x$
$DATA_x =$	Número de meses de vida do participante na data da avaliação.

$DATA_{55} =$	Número de meses de vida do participante na data que completaria 55 anos de idade.
$e =$	Idade do participante na data do evento.
$ia_x =$	Probabilidade ajustada do participante se tornar inválido entre as idades x e $x+1$.
$Ind2_m =$	Índice de Correção dos Benefícios a Conceder no mês m de referência.
$j =$	Taxa anual real de juros, conforme hipótese atuarial.
$J_m =$	Fator de juro atuarial mensal.
$jx =$	Idade do cônjuge na data da avaliação.
$l_x^{aa} =$	Número de participantes que alcançam a idade x levando em consideração os decrementos de mortalidade, invalidez e rotatividade.
$l_x^m =$	Número de participantes válidos que alcançam a idade x levando em consideração a tábua de mortalidade de válidos.
$LIMPROJ_x =$	Valor máximo do acréscimo no saldo de conta total nos casos de aposentadoria por invalidez e pensão por morte do participante ativo ou autopatrocinado conforme definido no regulamento do plano.
$m =$	Mês de referência das Provisões Matemáticas (por ex.: 1 = 1º mês após a data do cálculo; 2 = 2º mês após a data do cálculo; 12 = 12º mês após a data do cálculo)
$nc =$	Número de contribuições efetuadas no ano.
$np =$	Número de pagamentos do benefício efetuados no ano, igual a 13.
$pa_x =$	Probabilidade de o participante se aposentar na idade x .
$pc =$	Probabilidade de o participante estar casado na data do cálculo.
$PercB =$	Percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 3% (três por cento) do Saldo de Conta Total remanescente.
$PercR =$	Percentual referente à parcela do Saldo de Conta de Patrocinadora que será resgatada pelo participante.
$PMaC_m =$	Provisão Matemática a Constituir no mês m .
$PMaCSP_m =$	Provisão Matemática a Constituir Serviço Passado no mês m .
$PMaCDE_m =$	Provisão Matemática a Constituir Déficit Equacionado no mês m .

$PMBaC_x =$	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder na idade x .
$PMBaC_m =$	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder no mês m de referência.
$PMBaCnP_m =$	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder não programados no mês m .
$PMBaCP_m =$	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder programados no mês m .
$PMBC_x =$	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos na idade x .
$PMBC_m =$	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos no mês m de referência.
$PMaCSP_m =$	Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado no mês m de referência.
$prazo =$	Prazo determinado em anos de, no mínimo, 1 (um) ano e, no máximo, 30 (trinta) anos.
$prazor =$	Prazo remanescente em anos.
$PROJSALD_x =$	Projeção das contribuições futuras de patrocinadora para benefício de invalidez e pensão por morte do participante, conforme regulamento.
$qa_x^m =$	Probabilidade ajustada do participante morrer entre as idades x e $x+1$.
$SAL_x =$	Salário de Participação na idade x .
$SALDOPART_x =$	Saldo de Conta de Participante na idade x .
$SALDOPAT_x =$	Saldo de Conta de Patrocinadora na idade x .
$SALDOR_m =$	Saldo de Conta remanescente no mês de referência m .
$SALDOR_x =$	Saldo de Conta remanescente na idade x .
$SALDOT_m =$	Saldo de Conta Total no mês m de referência.
$SALDOT_x =$	Saldo de Conta Total na idade x
$SC_x =$	Serviço Creditado, limitado a 35 anos, na idade x . Para participantes que aderiram ao plano até 11/06/2018 a referência para cálculo do tempo de serviço creditado é a partir da data de admissão do funcionário, após esta data a referência para cálculo considera a data de adesão ao plano.
$SFP =$	Serviço futuro ponderado pelo benefício de aposentadoria normal.
$VABaC_x =$	Valor Atual dos Benefícios a Conceder na idade x .
$VABaCnP_m =$	Valor atual dos benefícios futuros não programados de benefícios a conceder no mês m .
$VABaCP_m =$	Valor atual dos benefícios futuros programados de benefícios a conceder no mês m .

$VABCnP_m =$	Valor atual dos benefícios futuros não programados de benefícios concedidos no mês m .
$VABCP_m =$	Valor atual dos benefícios futuros programados de benefícios concedidos no mês m .
$VABC_x =$	Valor Atual dos Benefícios Concedidos na idade x .
$VAB =$	Valor Atual Total dos Benefícios.
$VAC_x =$	Valor Atual das Contribuições Futuras na idade x .
$VAC =$	Valor Atual total das Contribuições Futuras.
$VACPARBnP_m =$	Valor atual das contribuições futuras dos participantes para benefícios não programados no mês m .
$VACPARBP_m =$	Valor atual das contribuições futuras dos participantes para benefícios programados no mês m .
$VACPATBnP_m =$	Valor atual das contribuições futuras dos patrocinadores para benefícios não programados no mês m .
$VACPATBP_m =$	Valor atual das contribuições futuras dos patrocinadores para benefícios programados no mês m .
$x =$	Idade do participante na data da avaliação.
$y =$	Idade do participante na data da aposentadoria.









Nota Técnica_Plano FuturaMais_2024_v1

Final Audit Report

2024-11-05

Created:	2024-11-05
By:	Cecilia Ribeiro (cecilia.ribeiro@willistowerswatson.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAACIZP3S2BTO9uTC2qeDig15eqFICC5jHx

"Nota Técnica_Plano FuturaMais_2024_v1" History

-  Document created by Cecilia Ribeiro (cecilia.ribeiro@willistowerswatson.com)
2024-11-05 - 6:17:00 PM GMT- IP address: 130.41.69.200
-  Document emailed to Felipe Miranda (felipe.miranda@willistowerswatson.com) for signature
2024-11-05 - 6:17:48 PM GMT
-  Document emailed to Orlando Mesquita (orlando.mesquita1@wtwco.com) for signature
2024-11-05 - 6:17:49 PM GMT
-  Email viewed by Felipe Miranda (felipe.miranda@willistowerswatson.com)
2024-11-05 - 6:18:11 PM GMT- IP address: 130.41.69.200
-  Document e-signed by Felipe Miranda (felipe.miranda@willistowerswatson.com)
Signature Date: 2024-11-05 - 6:21:19 PM GMT - Time Source: server- IP address: 130.41.69.200
-  Email viewed by Orlando Mesquita (orlando.mesquita1@wtwco.com)
2024-11-05 - 6:57:03 PM GMT- IP address: 104.47.56.254
-  Document e-signed by Orlando Mesquita (orlando.mesquita1@wtwco.com)
Signature Date: 2024-11-05 - 6:57:30 PM GMT - Time Source: server- IP address: 179.210.188.146
-  Agreement completed.
2024-11-05 - 6:57:30 PM GMT